

## **FORMULÁRIO DE CADASTRO CONSULTOR DE VENDAS**

<b>Código Corretor</b>		<b>Unidade:</b>		
<b>Nome:*</b>				<b>Sexo:</b> <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
<b>Mãe:*</b>				
<b>Data de Nascimento:*</b>		<b>Estado Civil:*</b>		
<b>Fone Residencial:</b>		<b>Celular:</b>		
<b>Endereço:*</b>				
<b>Bairro:*</b>		<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>
<b>CPF:*</b>		<b>RG:*</b>	<b>ORG. EXP.:</b>	<b>DATA EXP.:</b>
<b>e-mail:</b>				
<b>Dados Bancários*</b>	<b>Favorecido:*</b>			
<b>Banco:*</b>	<b>Agência:*</b>	<b>Conta:*</b>	<b>PIX:*</b>	

\*preenchimento dos campos obrigatórios, anexar cópia dos documentos, RG, CPF e comprovante de residência.

"Declaro para todos os fins de Direito, serem corretas e verdadeiras as informações aqui prestadas".

(Cidade)- (UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Consultor

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Contratante

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Na condição de Consultor de Vendas Autônomo de plano de saúde, cartão benefício e Prestação de Serviços Odontológicos em geral, com inteira autonomia e por conta própria de natureza eventual, sem subordinação de horários e sem vínculo empregatício, assumo total responsabilidade, pelos meus atos profissionais e pessoais junto aos clientes por mim atendidos e junto a terceiros de acordo com a Legislação vigente, inclusive pela guarda do material de vendas em meu poder.

(Cidade)- (UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Consultor

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE CONTRATO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PLANOS DE SAÚDE E CARTÃO BENEFÍCIO**

**CONTRATANTE: V C C B COSTA LTDA., CNPJ: 56.987.020/0001-52, Endereço: Avenida Contorno Norte, Shopping Passeio - 1, Pav. Loja 213, nº 145, Cohatrac IV, CEP: 65.053-780**

**CONTRATADO(A):**

**CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_ -**

**Pelo presente instrumento particular, as partes acima identificadas têm entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços de comercialização de CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, PLANOS DE SAÚDE, CARTÃO BENEFÍCIO e demais serviços odontológicos, que se regerá pelas cláusulas seguintes:**

**CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de comercialização de Contrato de Prestação de Serviços Odontológicos, planos de saúde odontológico, cartão benefício pelo(a) CONTRATADO (A) em nome da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 2 – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Fica expressamente acordado entre as partes que a relação estabelecida por este contrato não caracteriza vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A CONTRATADA atuará como revendedor afiliado de forma autônoma e independente.

**CLÁUSULA 3 – CONSTITUIÇÃO DE MICRO EMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**

A CONTRATADA, caso ainda não tenha, se compromete a constituir uma Micro Empresa Individual (MEI) no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura deste contrato. A não constituição da MEI no prazo estabelecido implicará na rescisão automática deste contrato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Após a constituição da MEI, a CONTRATADA deverá atualizar os seus dados cadastrais, anexar o cartão CNPJ, gerar um novo contrato e assiná-lo.

**CLÁUSULA 4 – REPASSE DOS VALORES DAS ADESÕES**

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o Cliente efetuará o pagamento da taxa de adesão diretamente na plataforma digital fornecida pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá os valores referentes às adesões efetuadas pelos seus clientes disponibilizados na plataforma, podendo realizar o saque desses valores a qualquer momento, desde que estejam devidamente registrados e aprovados no sistema da CONTRATANTE.

Os saques realizados pela CONTRATADA estarão sujeitos à dedução de taxas administrativas e operacionais da plataforma, previamente acordadas, sendo que o saldo remanescente será transferido para a conta bancária informada pela CONTRATADA no momento do cadastro.

Na hipótese de o consumidor exercer o direito de arrependimento e solicitar o cancelamento do contrato no prazo de **7 (sete) dias corridos**, conforme disposto no **art. 49 do Código de Defesa do Consumidor (CDC)**, a CONTRATANTE restituirá integralmente os valores pagos pelo consumidor, incluindo a taxa de adesão.

Em decorrência dessa restituição, o CONSULTOR não fará jus à taxa de adesão correspondente ao contrato cancelado pelo consumidor.

Caso o CONSULTOR já tenha sacado a referida taxa de adesão, deverá restituí-la integralmente à CONTRATANTE no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da solicitação formal por parte da CONTRATANTE.

Caso a restituição não seja realizada no prazo acima, a CONTRATANTE poderá deduzir o valor correspondente da taxa de adesão de quaisquer créditos futuros devidos ao CONSULTOR, até a quitação integral do montante.

O CONSULTOR declara estar ciente de que a dedução dos valores mencionados nesta cláusula não acarretará qualquer penalidade adicional, sendo exclusivamente uma medida compensatória.

#### **CLÁUSULA 5 – CADASTROS INCOMPLETOS OU INCORRETOS**

Os cadastros de adesão que forem considerados incompletos e/ou contenham informações incorretas, a critério da CONTRATANTE, não serão considerados para fins de repasse dos valores das adesões. Os repasses serão feitos em até 15 dias após a CONTRATADA corrigir as informações e o cadastro seja regularizado no sistema da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA 6 – DEDUÇÃO POR FRAUDE**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de deduzir, nos repasses posteriores, os valores de adesões pagos em casos comprovados de qualquer tipo de fraude por parte da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando a informações falsas, duplicidade de cadastros ou práticas ilegais.

### **CLÁUSULA 7 – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, sem necessidade de aviso prévio ou justificativa, mediante simples comunicação por escrito. A rescisão não implicará em qualquer penalidade, exceto no cumprimento das obrigações pendentes até a data da rescisão, que deverão ser regularizadas pelas partes.

### **CLÁUSULA 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes declaram que leram e compreenderam todas as cláusulas deste contrato, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Fica eleito o foro da comarca São Luís-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

(Cidade)-(UF) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
V C C B COSTA LTDA  
56.987.020/0001-52

\_\_\_\_\_  
[Assinatura da Contratada]

### **Testemunhas:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_